

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/ 2019

Que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Morro do Pilar, inscrita no CNPJ nº 00.478.902/0001-38, com sede a Rua Capitão Georgino Ferreira, 229, Bairro Centro, Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Presidente Sra. Geraldina Aparecida Dias, Brasileira, casada, portador do CPF nº 031.129.876-16, RG MG-9.321.553 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Capitão Georgino Ferreira, nº 379, Bairro Centro, Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, que considerando a necessidade de se fazer limpeza no Prédio da Câmara Municipal, contrata com a Senhora **ELISÂNGELA JERÔNIMO RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 071.910.136-05, RG- MG-17.529.945 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Lage Filho, nº 314, Bairro Centro, Morro do Pilar-MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os seus serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que consiste em executar todas as atividades relacionadas com faxina, limpeza e conservação dos recintos de trabalho; coletar, acondicionar e recolher o lixo do recinto de trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas inclusive preparo de café e lanches.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância mensal de um Salário Mínimo, cujo pagamento deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente Contrato por uma ou ambas as partes, por motivo particular ou outro que demonstre desinteresse de uma das partes, sem necessidade de maiores justificativas.

CLÁUSULA 5ª - DA LEGISLAÇÃO


Geraldina A. Dias
Presidente
Câmara Municipal de Morro do Pilar

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 500/2007 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Morro do Pilar" e subsidiariamente a CLT.

CLÁUSULA 6ª - DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução deste contrato, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2003.3.3.903600- Serviços Terceiros – Pessoas Físicas.

CLÁUSULA 7ª - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** prestará seus serviços no período de 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas, com uma hora de intervalo para o almoço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

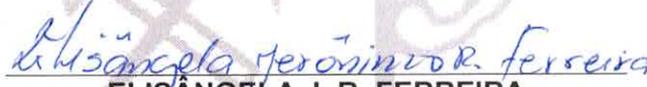
Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro – MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins.

Morro do Pilar/ MG, 15 de Fevereiro de 2019.

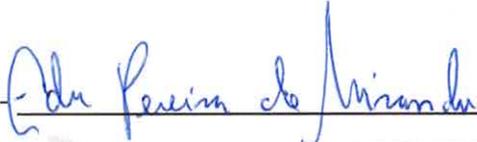


Geraldina Aparecida Dias
Presidente da Câmara Municipal



ELISÂNGELA J. R. FERREIRA
CPF: 071.910.136-05

TESTEMUNHAS:

1-  _____ - CPF 065 294 38610

2- _____ - CPF _____